LEI Nº 2.681/2018

"Orçamento Público – Poder Legislativo – Abertura de Crédito Adicional – Tipo Suplementar".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Legislativo, fica autorizado a promover abertura de crédito adicional, tipo suplementar, ao orçamento vigente, no importe de **R$ 100.000,00** (Cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

I - No Projeto/Atividade nº 4.001 – Manutenção do Corpo Legislativo, junto ao elemento da dotação orçamentária nº 3.1.90.13.00.00.00 (Obrigações Patronais) suplementar o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

II - No Projeto/Atividade nº 4.002 – Gabinete e Secretaria da Câmara, junto ao elemento da dotação orçamentária nº 3.1.90.13.00.00.00 (Obrigações Patronais) suplementar o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 2°. Como fonte de recursos para suportar a abertura autorizada no art. 1° desta lei, utilizar-se-á a anulação parcial, da dotação orçamentária nº 4.4.90.51.00.00.00 0100 (Obras e Instalações), no importe total de **R$ 100.000,00** (Cem mil reais).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 29 de outubro de 2018.

Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru